



**RESOLUÇÃO Nº 002 - CEPEX/2005**

**“DISCIPLINA O APROVEITAMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE MATEMÁTICA - CAMPUS DE SÃO FRANCISCO, LETRAS/ PORTUGUÊS - CAMPI DE ALMENARA E UNAI E PEDAGOGIA - CAMPI DE ESPINOSA E PARACATÚ E NÚCLEO DE JOAÍMA, NO ANO LETIVO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Presidente em Exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX** da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professora TÂNIA MARTA MAIA FIALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Regimento Geral vigentes, **“ad referendum”** do plenário daquele órgão colegiado superior, considerando:

- a existência de vagas remanescentes do Processo Seletivo 01/2005, nos seguintes cursos e localidades:
  - **Letras/Português:** Almenara = 15 (quinze) vagas e Unai = 15 (quinze) vagas;
  - **Matemática:** São Francisco = 02 (duas) vagas;
  - **Pedagogia:** Espinosa = 03 (três) vagas; Joaíma = 07 (sete) vagas e Paracatu = 19 (dezenove) vagas;
- a inexistência de candidatos classificados em lista de espera no Processo Seletivo 01/2005, em qualquer dos cursos supracitados;
- a existência de candidatos classificados em lista de espera no Processo Seletivo 01/2005 para outros cursos regulares oferecidos pela Instituição;
- a autonomia concedida à Universidade pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei 9394/96; e
- o Decreto nº 43.586 de 15 de setembro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER:**

- a) aos candidatos classificados em lista de espera de quaisquer dos cursos regulares de graduação da área de **Ciências Humanas** da UNIMONTES no Processo Seletivo 01/2005, **Grupos I e II, obedecida a ordem de classificação**, a possibilidade de fazer **reopção** para os **Cursos de Letras/Português** ou **Pedagogia** - turno noturno, no núcleo de **Joaíma** ou optando por um dos seguintes **campi: Almenara, Unai, Espinosa ou Paracatu;**
- b) aos candidatos classificados em lista de espera de quaisquer dos cursos regulares de graduação da área de **Ciências Exatas** da UNIMONTES no Processo Seletivo 01/2005, **Grupos I e II, obedecida a ordem de classificação**, a possibilidade de fazer **reopção** para o **Curso de Matemática** - turno noturno **no Campus de São Francisco;**
- c) aos portadores de diploma de Curso Superior de graduação, a possibilidade de matricular-se no **Curso de Letras/Português - noturno** nos **Campi de Almenara ou Unai; Curso de Pedagogia - noturno, nos Campi de Espinosa ou Paracatu ou no Núcleo de Joaíma, ou Matemática - noturno, no Campus de São Francisco.**

§ 1º - Em relação às alíneas “a” e “b”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas remanescentes no curso pleiteado, a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, dar-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no Resultado Final do Processo Seletivo 01/2005.

§ 2º - Em relação à alínea “c”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas remanescentes, a classificação, em ordem decrescente, dar-se-á, pela análise do Histórico Escolar do Ensino Superior, observando-se a maior média aritmética simples do aproveitamento obtido, pelo candidato, nas séries ou períodos do curso.

§ 3º - Em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.



- Pág. 02 da Resolução nº 002 - CEPEX/2005, de 25 de janeiro de 2005 -

- Art. 2º** - Os interessados deverão, pessoalmente ou através de seus representantes legais, protocolizar requerimento de inscrição na Secretaria do Campus ou Núcleo de sua preferência, até o dia **03 de fevereiro de 2005**, no horário de 8 horas às 17 horas.  
**Parágrafo Único:** No caso especificado na alínea "c" do Art. 1º, os candidatos deverão anexar cópia legível, autenticada ou acompanhada do original, do Histórico Escolar e do Diploma registrado do Curso Superior concluído.
- Art. 3º** - Na classificação final desse processo, para cada curso e no limite de vagas, serão classificados prioritariamente os candidatos da lista de espera do processo seletivo 01/2005 - Grupos I e II - e, em seguida, os candidatos portadores de diploma de curso superior.
- Art. 4º** - O resultado final deverá ser divulgado na Secretaria Geral da UNIMONTES, na Secretaria dos *campi* de Almenara, Espinosa, Paracatu, São Francisco e Unaí e no núcleo de Joáima, na Comissão Técnica de Concursos - COTEC e pela Internet no sítio [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), até o **dia 04 de fevereiro de 2005**.
- Art. 5º** - A matrícula dos candidatos selecionados neste Processo deverá ser efetivada nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2005**, no horário de 8 horas às 17 horas, no respectivo *campi* ou núcleo.
- Art. 6º** - O candidato classificado em lista de espera que fizer reopção de curso em conformidade com esta Resolução, deverá declarar, por escrito, no ato da reopção, sua renúncia à vaga na lista de espera do Processo Seletivo 01/2005.
- Art. 7º** - Não serão oferecidos os cursos cujo total de vagas preenchidas não alcance pelo menos 2/3 do total oferecido inicialmente no Edital 01/2005.
- Art. 8º** - A Comissão Técnica de Concursos e a Secretaria Geral ficarão responsáveis e adotarão os procedimentos necessários para cumprir as disposições contidas na presente Resolução.
- Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 26 de janeiro de 2005.

Professora Tânia Marta Maia Fialho  
**Presidente em Exercício do CEPEX**